

Processo n.º: 450.10.02.02.020390.2015.RH6

Utilização n.º: CP005233.2016.RH6

Início: 2016/04/26

Comunicação Prévia - Início de Utilização dos Recursos Hídricos

Identificação

Código APA	APA00565963
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	513084304
Nome/Denominação Social*	SACOVAL- SOCIEDADE AGRICOLA CORTE VAZIO, Lda
Morada*	R. PADRE HERMANO D`ALMEIDA LIMA Nº 3
Localidade*	ABELA
Código Postal	7540-011
Concelho*	Santiago do Cacém
Telefones	919725919

Localização

Designação da captação	Pesquisa e captação de água subterrânea - furo vertical - Herdade do Corte Vazio de Cima do Nascente
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Herdade do Corte Vazio
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Alentejo Litoral / Grândola / Azinheira Barros e São Mamede do Sádão
Longitude	-8.43459
Latitude	38.09197
Região Hidrográfica	RH6 :: Sado e Mira
Bacia Hidrográfica	152 :: Sado
Sub-Bacia Hidrográfica	06SAD1300 :: Ribeira de Grândola
Tipo de massa de água	SUBTERRANEA
Massa de água	A0z1RH6 :: Zona Sul Portuguesa da Bacia do Sado
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Bom

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	_
Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	100.0
Diâmetro máximo (mm)	200.0
Cimentação anular até à profundidade de (m)	20.0

Tipo	PVC
Profundidade (m)	100.0
Diâmetro máximo da coluna (mm)	140.0
Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	3.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	2.000
Volume máximo anual (m3)	10400.0
Mês de maior consumo	julho
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	864
Nº horas/dia em extração	5
Nº dias/mês em extração	24
Nº meses/ano em extração	12

Finalidades

Atividade Pecuária

Tipo de actividade pecuária	Produção
REAP (Classe de actividade)	Classe 1
CAE Principal	01500 : Agricultura e produção animal combinadas
Quantidade de efluentes pecuários produzidos	9653.80 m3/ anual
Destino dos efluentes pecuários produzidos	Espalhamento em terrenos agrícolas.
Animal de espécie pecuária	Suíno
Capacidade de exploração (cabeças normais)	435
Vai ser promovido tratamento à água captada	<input type="checkbox"/>
Existem outras origens de água	<input type="checkbox"/>

Condições Gerais

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para a(s) finalidade(s) e no local supra indicados, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Qualquer alteração das condições de exploração da captação deverá ser comunicada à entidade licenciadora.
- 3ª A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desativada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no artigo 46º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. A cessação bem como a interrupção prolongada da exploração de águas subterrâneas, deverá igualmente ser comunicada a este Serviço.
- 4ª No caso da pesquisa resultar negativa ou houver necessidade da sua substituição, em virtude de erro técnico, o utilizador é responsável por garantir a cimentação da perfuração, com calda de cimento e/ou argila, de modo a restituir o terreno à situação inicial, conforme previsto na alínea c) do número 2 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, comunicando a situação à entidade licenciadora.
- 5ª O utilizador obriga-se a apresentar, com a conclusão da pesquisa, um relatório final conforme o modelo disponibilizado pela entidade licenciadora no sítio www.apambiente.pt (Instrumentos > Licenciamento das Utilizações dos Recursos Hídricos > Formulários), bem como o formulário de caracterização da captação devidamente preenchido, também disponível no mesmo sítio da Internet, e a enviá-los à entidade licenciadora no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos, de acordo com o n.º 3 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 6ª A não entrega do relatório de pesquisa dá origem à revogação do deferimento da comunicação prévia.
- 7ª A extração de água só pode ter início após a aprovação do relatório e envio de informação atualizada da caracterização da

captação.

Outras Condições

- 1ª A captação será pesquisada e executada em harmonia com a memória descritiva aprovada em 22-4-2016 pela entidade licenciadora, cujo conteúdo acima se expõe.
- 2ª Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitréiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 3ª Os poços ou furos de pesquisa e captação de águas repuxantes são munidos de dispositivos que impeçam o desperdício de água.
- 4ª O utilizador é obrigado a implementar medidas adequadas à proteção e manutenção da captação, nomeadamente proceder de modo a que não haja poluição química ou microbiológica da água a explorar, por águas de pior qualidade ou outras fontes poluentes e proteger a captação com tampa amovível e estrutura de proteção.
- 5ª O utilizador obriga-se a adequar o tratamento à classificação das águas.
- 6ª Na tampa de proteção da captação, antes e depois de equipada, deve ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a 20 mm com ligação a um tubo piezométrico, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhos de medida dos níveis da água.
- 7ª O utilizador obriga-se a manter a obra em bom estado de conservação e limpeza.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização

